



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2016/12/12

ATA N.º 24/2016

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso;-----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Carla Sofia Pires Tavares; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e dez minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 - Execução de obras públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Arruamentos em Alvaredos – Aprovação da minuta do contrato; -----

**6.2 – Designação de vogais suplentes no Júri dos Procedimentos de Empreitadas -
Ratificar. -----**

7 – Apoios: -----

7.1 – União de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jumil; -----

7.2 - Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas; -----

7.3 – Freguesia de Vilar de Peregrinos;-----

7.4 – Freguesia de Santalha; -----

7.5 – Casa do Concelho de Vinhais; -----

7.6 - Construção de Muro – Luís Manuel Martins Ferreira – Vinhais; -----

7.7 – Associação Cultural e Desportiva de Rebordelo – Protocolo; -----

7.8 – Futebol Clube de Vinhais: -----

7.8.1 – Subsídio para a época 2016/2017; -----

7.8.2 – Protocolo; -----

7.9 – Associação Cultural e Recreativa Santa Eulália. -----

8 – Aquisição de Livros: -----

8.1 – A Caça na Literatura Portuguesa; -----

8.2 – Maria Castanha – Outras Memórias. -----



9 – Património:

9.1 – Assembleia de Compartes dos Baldios da povoação de Celas – Cedência de Instalações.

10 - Bairro Dr. Machado – Habitação de António Jorge Morais Vara – Limite de Áreas – Retificação.

11 – Protocolo – Direção Regional de Cultura do Norte e o Município de Vinhais – Recuperação da Muralha do Castelo.

12 – 13.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 11.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.

13 – Período Reservado ao Público.

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal se já tinha alguma informação acerca da equipa de acompanhamento do programa RSI – Rendimento Social de Inserção, e em que situação se encontra o Matadouro de Vinhais, tendo em atenção as notícias vindas a público pela comunicação social, relativamente à falta de inspetores.

Referindo-se ao programa RSI - Rendimento Social de Inserção o Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que, o Município de Vinhais apenas era parceiro porque tinha contribuído com uma viatura para o referido programa. Tinham sido informados da intenção de não renovarem o acordo existente com a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, por parte da Segurança Social, à qual tinham respondido que a Câmara Municipal se encontrava disponível para apoiar este programa, pelo que aguardavam informação acerca do mesmo.

Relativamente à falta de inspetores sanitários no Matadouro, disse que, havia cerca de quatro anos, tinha sido chamado pelo Senhor Secretário de Estado das Florestas e



Desenvolvimento Rural, Dr. Daniel Campelo, o qual lhe tinha comunicado que os vencimentos dos inspetores dos matadouros, que não fossem propriedade do Estado, passariam a ser suportados pelas Câmaras Municipais. -----

No final do verão passado, tinha sido contactado pela DGAV, onde tinha sido informado que, a nomeação dos inspetores para desempenhar funções nos matadouros passaria a ser da responsabilidade das Câmaras Municipais, tendo sido assinado um protocolo entre a DGAV e a Câmara Municipal. Neste seguimento, tinha sido nomeada com efeitos a treze de outubro, para desempenhar funções no Matadouro de Vinhais a Dr.^a Ágata Martins, e que no dia vinte e sete de novembro, através de uma mensagem via telemóvel, me informou que com efeitos àquela data, deixava de desempenhar funções no Matadouro de Vinhais. - Esta atitude veio a criar problemas que obrigou a não haver abates durante um dia, e os restantes houve abates com algumas limitações.-----

Por fim informou que estão a tentar contratar um inspetor sanitário para ali desempenhar funções. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----



5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia nove do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezasseis, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais1.683.841,92 €

Em dotações Não Orçamentais533.460,79 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – ARRUAMENTOS EM ALVAREDOS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Foi presente para aprovação, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a empresa António Manuel Gil, para a execução da empreitada “Arruamentos em Alvaredos”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato em causa. -----

6.2 – DESIGNAÇÃO DE VOGAIS SUPLENTE NO JÚRI DOS PROCEDIMENTOS DE EMPREITADAS - RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Atendendo a que, um membro do júri designado para acompanhamento dos procedimentos das empreitadas, “Beneficiação de Arruamentos em Celas”, “Beneficiação de Arruamentos em Espinhoso” e “Beneficiação de Arruamentos em Mós de Celas”, se encontra ausente por motivo de doença, para obstar que os referidos procedimentos fiquem parados, designo, no uso das competências que me são conferidos pelo n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para integrar o referido júri na qualidade de vogais suplentes os membros seguintes: -----

- Gil Pousa Nogal, técnico superior de engenharia, e-----
- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, chefe de Equipa Multidisciplinar. -----



Submeta-se o presente despacho à próxima reunião de Câmara, para ratificar.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho anteriormente transcrito. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAR DE LOMBA E SÃO JUMIL. -----

Solicitou, por escrito a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vilar de Lomba e São Jumil, apoio financeiro destinado à construção do Centro de Convívio na povoação de Ferreiros, no valor de trinta mil euros (30.000,00 €), correspondente a sessenta por cento do valor da empreitada, ficando os restantes quarenta por cento da responsabilidade da Junta de Freguesia e do Conselho Diretivo dos Baldios de Ferreiros. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de trinta mil euros (30.000,00 €), destinado a compartilhar as despesas com a construção do Centro de Convívio de Ferreiros.-----

7.2 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO GENÉSIO DE CELAS. -----

Foi presente um requerimento subscrito pelo Centro Social e Paroquial de São Genésio, de Celas, do seguinte teor: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex.^a, o apoio domiciliário do Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas entrou em funcionamento há aproximadamente um ano. -----

Solicitou atempadamente a Direção do referido Centro Social, os necessários apoios à Segurança Social, para o seu funcionamento. No entanto, e até à presente data, ainda não foram atribuídos os referidos apoios por parte daquela entidade. -----

Nestes termos e porque se debate com problemas de tesouraria, e porque necessita de adquirir mais algum mobiliário, para oferecer as necessárias condições, vem a Direção do



referido Centro Social, solicitar a V. Ex.^a um apoio monetário no valor de dez mil euros (10.000,00 €), para ajuda do pagamento das despesas com a referida aquisição.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), destinado à aquisição de mobiliário. --

7.3 – FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS.-----

Foi presente um ofício emanado da Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.^a o seguinte: -----

Na sequência do despacho de V. Ex.^a, emanado no ofício, emitido pela Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos que se anexa, cumpre-me informar o seguinte: -----

Dia 22 de novembro, desloquei-me ao local, após contacto telefónico com o Sr. Presidente da Junta, o Sr. Amauri dos Santos Morais, onde constatei quais os trabalhos e os materiais que foram necessários realizar para a construção do muro. -----

| Artigo nº | Designação | | TOTAIS | Preço unitário | Importância |
|------------------------------|---|----|--------|----------------|-------------|
| Construção de um muro | | | | | |
| Muro | | | | | |
| 1 | Fornecimento de Bloco de Cimento 50x20x15; | un | 650,00 | € 0,50 | € 325,00 |
| 2 | Construção de Viga de fundação, pilares e lintel, incluindo todo tipo de ferro; | m3 | 2,25 | € 200,00 | € 450,00 |
| 3 | Tubo para suporte para vedação; | ml | 28,00 | € 3,00 | € 84,00 |



| | | | | | |
|---|---|----|------|--------|--------|
| 4 | Construção de caixa de visita, com tubo de PVC Ø180 para condução das águas pluviais. | un | 1,00 | €41,00 | €41,00 |
|---|---|----|------|--------|--------|

€900,00

Importa o presente orçamento de material, na quantia de : Novecentos euros.

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de novecentos euros (900,00 €), destinado à aquisição do equipamento em causa. -----

7.4 – FREGUESIA DE SANTALHA. -----

Foi presente um ofício emanado da Junta de Freguesia, onde solicita a concessão de um apoio financeiro, no valor de quatro mil e novecentos euros (4.900,00 €) destinado à aquisição de um destrocador de mato para acoplar ao trator da Junta de Freguesia, para poder proceder à limpeza de caminhos. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de quatro mil e novecentos euros (4.900,00 €), destinado à aquisição do equipamento em causa. -----

7.5 – CASA DO CONCELHO DE VINHAIS. -----

Solicitou, a Direção da Casa de Vinhais em Lisboa, a concessão do subsídio de dois mil e setecentos euros (2.700,00 €) para pagamento das despesas com a realização da XVII Promoção Gastronómica e Mostra de Artesanato levado a efeito em Oeiras. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



com redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de dois mil e setecentos euros (2.700,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

7.6 - CONSTRUÇÃO DE MURO – LUÍS MANUEL MARTINS FERREIRA – VINHAIS. -----

Foi presente um requerimento subscrito por Luís Manuel Martins Ferreira, do seguinte teor:

“Luís Manuel Martins Ferreira, solteiro, maior, natural e residente em Vinhais na Rua de Cima n.º 41, contribuinte fiscal n.º 227733916, vem mui respeitosamente requerer a V. Ex^a o seguinte: -----

O requerente vive juntamente com a companheira e dois filhos de 3 e 1 ano na habitação atrás referida; -----

Acontece que a mesma fica à face da estrada e o pequeno muro que a separava da mesma encontra-se em ruínas; -----

O requerente tem medo que as crianças venham para a estrada e possam sofrer um acidente; Assim sendo e em virtude de viver com grandes dificuldades financeiras, apenas com a pensão de invalidez do requerente, vem respeitosamente solicitar que lhe seja atribuído um subsídio de 400 € para poder comprar o material necessário para a reconstrução do muro ficando a mão-de-obra por sua conta.” -----

Acompanhava este requerimento um parecer subscrito pela engenheira civil, Cátia Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

Após a visita ao local, diligenciando a tipologias e quantidades dos trabalhos necessários, elaborou-se o mapa de estimativa orçamental da obra. -----

A estimativa orçamental para a execução dos trabalhos pretendidos será de 808,20€ (oitocentos e oito euros e vinte cêntimos). O valor de 400€ é aceitável e justificável para a aquisição de material e equipamento consumível para a execução dos trabalhos pretendidos. -----



| Artº. | DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS | Quantidades | | IMPORTÂNCIAS | | |
|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|----------|
| | | Un. | Quantidades | Preço unitário | Parciais | Totais |
| | | | | € | € | € |
| 1 | Muro exterior | | | | | |
| 1.1 | Fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários á execução de muro com espessura de 15cm , executado em alvenaria simples de tijolo ceramico com as dimensões de 30x20x15 cm, assentes pela face de 15 cm com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4 (em volume), incluindo o revestimento e fixação da caixa de contador. | m2 | 11 | 18,20 € | 200,20 € | |
| 1.2 | Fornecimento e execução de dois degraus executados com blocos de cimento, assentes e acabamento exterior com argamassa de cimento ao traço 1/4 em volume, de acesso ao logradouro. | ml | 2 | 40,00 € | 80,00 € | |
| | | | | | | 280,20 € |
| 2 | Reboco | | | | | |
| 2.1 | Fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários a execução de salpico, com argamassa de cimento ao traço 1/4 em volume, e os demais materiais necessários a um bom acabamento, em: Muro de bloco em ambas as faces. | m2 | 22 | 12,00 € | 264,00 € | |
| | | | | | | 264,00 € |
| 3 | Pinturas | | | | | |
| 3.1 | Pintura dos muros exteriores em duas demãos com tinta plástico à cor branca de boa qualidade, sobre primário. muro executado | m2 | 22 | 12,00 € | 264,00 € | |
| | | | | | | 264,00 € |

Total Geral

808,20 €



O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que em sua opinião, a Câmara Municipal não tem responsabilidades sobre o assunto, no entanto, e porque ali existem crianças, para obstar eventuais problemas deixava o assunto à consideração do Órgão. ----

Após discussão do assunto e atendendo às condições económicas do requerente e porque o muro assenta em cima do arruamento, foi deliberado, por unanimidade, fornecer os materiais para reconstrução do muro em causa, até ao montante de quatrocentos euros (400,00 €). -----

7.7 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE REBORDELO – PROTOCOLO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de catorze de novembro, de dois mil e dezasseis, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Cultural e Desportiva de Rebordelo, do seguinte teor: -----

“Nos termos das atribuições que lhe são conferidas no domínio do desporto, pela alínea f), n.º 2, do art.º 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da referida Lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira e a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, adiante designada por Associação, com o número de identificação de pessoa coletiva 504 037 340, com sede em Rebordelo, concelho de Vinhais, aqui representada pelo Presidente da Direção, Alberto Nascimento Dias, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 14/11/2016, e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª - Objeto

Constitui objeto deste protocolo o apoio a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho. -----

2.ª - Objetivos

São objetivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias



deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa atividade que entretém e enriquece a formação da população. -----

3.ª - Compromissos do município

O município obriga-se a: -----

- 1 - Atribuir um subsídio no valor de dezasseis mil e duzentos euros (16.200,00 €) a ser transferido ao longo de oito meses, com efeitos no mês de Outubro do corrente ano. -----
- 2 – Atribuir um subsídio no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinado ao pagamento da água e da energia elétrica. -----
- 3 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir, sempre que tal se torne necessário. -----
- 4 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal. -----
- 5 – Ceder o autocarro para as deslocações das equipas nas várias competições. -----
- 6 - Disponibilizar o material didático de que disponha, necessário à prática da modalidade. -----

4.ª Compromissos da Associação

A Associação obriga-se a: -----

- 1 - Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior. -----
- 2 - Informar o município, por escrito, do início da atividade. -----
- 3 - Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal. -----
- 4 - Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos. -----
- 5 - Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados à Associação, mesmo que aconteça nas instalações municipais. -----
- 6 - Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais. -----
- 7 - Suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

5.ª Penalizações

- 1 - O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar a associação à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. -----
- 2 - A prática, por parte da associação, de comprovadas ações de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender. -----

6.ª - Vigência

O presente protocolo produz efeitos para a época desportiva 2016/2017. -----



7.^a – Acompanhamento

1 - Apresentação relatório de contas na Unidade de Administração Geral e Finanças, no final da época. -----

2 - A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Setor de Desporto. -----

3 - A associação obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte. -----

O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

7.8 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS: -----

7.8.1 – SUBSÍDIO PARA A ÉPOCA 2016/2017. -----

Foi presente uma carta da direção do Futebol Clube de Vinhais, que se fazia acompanhar do plano de atividades e orçamento para a época de 2016/2017, onde solicita apoio financeiro para custear as despesas com as atividades constantes do mesmo. -----

Enviado a parecer do Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, detentor do pelouro da cultura, este prestou um do seguinte teor: -----

“Dando seguimento ao pedido de apoio para cumprimento do Plano de Atividades do Futebol Clube de Vinhais, para a época desportiva 2016/2017, que anexo com as respetivas prestações de contas, cumpre-me informar o seguinte: -----

Uma vez que se trata de uma associação sem fins lucrativos, com uma importante função social, em que a equipa é constituída essencialmente por jovens do concelho que assim têm oportunidade de praticar esta modalidade desportiva e receber uma pequena recompensa remuneratória mensal, é meu entendimento que o município deve continuar a apoiar o clube. -----



Na época transata foi deliberado atribuir uma verba de **16.200,00€** que, tendo em conta o período de contenção que o país atravessa e os cortes a que a autarquia tem estado sujeita, verificou uma redução de 10% relativamente a épocas anteriores. -----

Desta forma, entendo, salvo melhor opinião, que deve manter-se o mesmo apoio pois assim continuaremos a apoiar a prática do futebol no concelho de Vinhais, incentivando as camadas jovens, que têm alcançado bons resultados nos campeonatos e que um dia poderão, também, vir a integrar uma das 2 equipas seniores do concelho, dando-se assim continuidade ao investimento que a autarquia tem feito na sua formação desportiva e na reabilitação de equipamentos desportivos. “ -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio monetário para a época desportiva de dois mil e dezasseis/dois mil e dezassete, do montante de dezasseis mil e duzentos euros (16.200,00 €) destinado ao pagamento de despesas com a época desportiva de 2016/2017. -----

7.8.2 – PROTOCOLO. -----

Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e o Futebol Clube de Vinhais, do seguinte teor: -----

“Nos termos das atribuições que lhe são conferidas no domínio do desporto, pela alínea f), n.º 2, do art.º 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da referida Lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, e o Futebol Clube de Vinhais, adiante designado por clube, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 632 743, com sede em Vinhais, concelho de Vinhais, aqui representado pelo presidente da Direção, Valdemar José da Silva Rodrigues, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de 12/12/2016, e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----



1.ª - Objeto

Constitui objeto deste protocolo o apoio ao Futebol Clube de Vinhais, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho. -----

2.ª - Objetivos

São objetivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa atividade que entretém e enriquece a formação da população. -----

3.ª - Compromissos do município

O município obriga-se a: -----

- 1 - Atribuir um subsídio no valor de dezasseis mil e duzentos euros (16.200,00 €) a ser transferido ao longo de oito meses, com efeitos ao mês de outubro do corrente ano. -----
- 2 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir. -----
- 3 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal. -----
- 4 - Ceder o autocarro para as deslocações das equipas nas várias competições. -----
- 5 - Disponibilizar o material didático de que disponha, necessário à prática da modalidade. -----

4.ª Compromissos do clube

O clube obriga-se a: -----

Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior. -----

- 1- Informar o município, por escrito, do início da atividade. -----
- 2- Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal. -----
- 3- Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos. -----
- 4- Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados ao clube, mesmo que aconteça nas instalações municipais. -----
- 5- Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais. -----
- 6 - Suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

5.ª Penalizações

- 1- O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar o clube à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. -----



2- A prática, por parte do clube, de comprovadas ações de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender. -----

6.^a - Vigência

O presente protocolo produz efeitos para a época desportiva 2016/2017. -----

7.^a – Acompanhamento

- 1- Apresentar relatório de contas na Unidade de Administração Geral e Finanças, no final da época. -----
- 2- A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Setor do Desporto. -----
- 3- O clube obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte. -----

O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

7.9 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SANTA EULÁLIA. -----

Foi presente um ofício subscrito pela Direção da Associação Cultural e Recreativa Santa Eulália, onde solicita a concessão de um subsídio para custear as despesas com a aquisição de um sistema de som para instalar no edifício sede, bem como para proceder a obras na cozinha e na churrasqueira anexa ao edifício. -----

Acompanhava este pedido um orçamento do valor de quatro mil euros (4.000,00 €). -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que esta Associação habitualmente participa em todos os eventos para que é convidada, pelo que em sua opinião deve ser apoiada. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €). -----

8 – AQUISIÇÃO DE LIVROS: -----

8.1 – A CAÇA NA LITERATURA PORTUGUESA. -----

Foi presente uma carta oriunda da editora MP Média Corporate, do seguinte teor: -----

“A **PM** Media Corporate foi a editora escolhida pelo Dr. Júlio da Costa Carvalho para publicar o seu livro "A Caça na Literatura Portuguesa". Nesta obra, o autor reuniu uma série de escritos sobre a temática da caça, que vão do lirismo trovadoresco aos nossos dias, produzidos por grandes vultos da literatura portuguesa. -----

Gostaríamos, deste modo, de convidar o seu município a adquirir alguns exemplares. O preço de venda ao público é de 25€(vinte e cinco euros). Caso a aquisição seja superior a 40 exemplares, o preço de venda é de 21,20€ -----

Se for do interesse do município, a **PM** Media poderá organizar um lançamento em data a combinar; com vista à promoção da obra. -----

Para resposta a esta carta, poderão utilizar os contactos acima mencionados.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, adquirir cinquenta exemplares, destinando-se vinte e cinco exemplares para venda e vinte e cinco para oferta.

8.2 – MARIA CASTANHA – OUTRAS MEMÓRIAS. -----

Foi presente uma carta subscrita pelo escritor Jorge Lage, onde dá conhecimento da publicação de um livro designado por “Maria Castanha – Outras Memórias”, sobre a castanha/castanheiro e onde o Município de Vinhais vem referido, por diversas vezes, razão pelo qual propõe que sejam adquiridos entre vinte e trinta exemplares daquela obra. -----

Enviada a parecer do Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, este emitiu um do seguinte teor: -----



“Tal como com as edições anteriores deste autor, nas quais o concelho de Vinhais vem amplamente referido, entendo, salvo melhor opinião, que a autarquia poderá adquirir 25 exemplares (10 oferta + 15 venda) da obra.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer anteriormente transcrito e adquirir vinte e cinco exemplares do livro “Maria Castanha – outras Memórias), destinando-se dez para oferta e quinze para venda. -----

9 – PATRIMÓNIO: -----

9.1 – ASSEMBLEIA DE COMPARTES DOS BALDIOS DA POVOAÇÃO DE CELAS – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES. -----

Foi presente um requerimento subscrito pelo Presidente da Assembleia de Compartes dos Baldios da povoação de Celas, do seguinte teor: -----

“Valter Brás, Presidente da Assembleia de Compartes dos Baldios da Povoação de Celas, contribuinte n.º 901 817 503, com sede na povoação de Celas, Concelho de Vinhais, vem respeitosamente solicitar a V. Ex.^a se digne autorizar a cedência das instalações do Jardim Infantil da povoação de Celas, que neste momento não se encontra em funcionamento e que é propriedade desse município, a fim de poder levar a efeito diversas atividades da referida Assembleia de Compartes.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de utilização do prédio urbano, inscrito na matriz predial, pela freguesia de Celas, sob o art.º 512, onde funcionou o Jardim de Infância da localidade de Celas, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes. -----

10 - BAIRRO DR. MACHADO – HABITAÇÃO DE ANTÓNIO JORGE MORAIS VARA – LIMITE DE ÁREAS – RETIFICAÇÃO. -----

Foi novamente presente o pedido de correção da área do terreno onde se encontra implantada a casa pertença do Senhor António Jorge Morais Vara, sita no Bairro Dr. Machado em Vinhais. -----



O Senhor Presidente da Câmara informou os Senhores Vereadores que o requerente se tinha deslocado aos Serviços Administrativos do Município de Vinhais e solicitou que a deliberação assumida sobre este assunto na reunião ordinária do dia trinta e um de outubro do corrente ano, fosse alterada, uma vez que na Conservatória do Registo Predial de Vinhais não lhe procediam à correção das áreas, devendo constar da mesma, que tinha havido lapso de medições aquando do primeiro registo. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Amândio José Rodrigues e Carla Sofia Pires Tavares, retificar a deliberação assumida na reunião ordinária do dia trinta e um de outubro do corrente ano, passando a constar da mesma que, foi autorizada a correção da área do logradouro do prédio urbano inscrito na matriz predial pela freguesia de Vinhais sob o art.º 1690 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob a ficha n.º 01072/231198 de 115,00 m² (cento e quinze metros quadrados) para 279,00 m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados), por erro de medição aquando do primeiro registo. ----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, informou que se abstinham por não terem participado na discussão deste assunto aquando da primeira deliberação. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues. -----

11 – PROTOCOLO – DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE E O MUNICÍPIO DE VINHAIS – RECUPERAÇÃO DA MURALHA DO CASTELO. ---

Foi presente o protocolo a celebrar entre a Direção Regional da Cultura do Norte e o Município de Vinhais, para recuperação da muralha da Castelo de Vinhais, cujo teor é o seguinte: -----

“Enquadramento -----

Considerando que: -----

1. Incumbe ao Estado a proteção e valorização do património cultural como instrumento primacial de realização da dignidade da pessoa humana, objeto de direitos fundamentais,



meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e da identidade nacionais; -----

2. A Direção Regional de Cultura do Norte (designada, também, pela sigla DRCN por facilidade de exposição) tem por missão na sua área de atuação geográfica e em articulação com os organismos da Presidência do Conselho de Ministros na área da cultura, a criação de condições de acesso aos bens culturais, o acompanhamento das atividades de fiscalização das estruturas de produção artística financiadas pelos serviços e organismos da área da cultura, o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial, e o apoio a museus, nos termos do disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio; -----

3. A Direção Regional de Cultura do Norte tem, ainda, como uma das atribuições a faculdade de articular-se com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos - programas, nos termos da alínea o), do n.º 3, do artigo 2.º do diploma supra mencionado e ainda nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto; -----

4. O Município de Vinhais tem como missão, inter alia, gerar, difundir e aplicar os conhecimentos alusivos à proteção, salvaguarda e divulgação do património cultural local como fator de crescimento, desenvolvimento sustentável e bem-estar e solidariedade intergeracional; -----

5. Compete à Câmara Municipal de Vinhais, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

6. De acordo com a alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supra referida, compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, e a reabilitação de monumentos de interesse municipal competindo-lhe, ainda, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, atenta a alínea r) do mesmo número e do mesmo artigo; -----

7. A boa gestão de todo e qualquer bem imóvel classificado é, na atualidade, um fator



fundamental potenciador da participação dos cidadãos nacionais e estrangeiros na sua fruição, como modo de desenvolvimento da personalidade através da realização cultural, gerador de externalidades positivas que se refletem no incremento da indústria do turismo cultural. -----

8. O Castelo de Vinhais é um imóvel classificado de Monumento Nacional (Decreto n.º 36383, de 28-06-1947), propriedade do Estado, situado no território do Município de Vinhais, freguesia de Vinhais, constituindo um notável exemplo da arquitetura militar portuguesa, provavelmente construído no reinado de D. Dinis, depois de algumas tentativas dos reis que o antecederam de estabelecerem uma fortificação naquela zona, cujo papel na história de Portugal se pode sintetizar da seguinte maneira: este Castelo teve intervenção ativa na crise de 1383, iniciada com a morte do rei D. Fernando, sem deixar herdeiros masculinos, e sua filha D. Beatriz, casada com o rei de Castela, ter reclamado o trono português, o que significava a perda da independência. Face à possibilidade de subirem ao trono, o filho do Rei Pedro I e Inês de Castro, a viver em Castela, ou João, Grão-Mestre de Aviz, filho de D. Pedro I e da aia de Inês de Castro, Teresa Lourenço, optou-se pelo segundo, mas originou uma guerra com Castela. Vinhais tomou o partido de D. Beatriz, o castelo chegou a estar ocupado pelas forças castelhanas, mas viria a reconhecer D. João I. Durante o reinado de D. Afonso V, as estruturas defensivas foram melhoradas mas foram se degradando e no século XVI, já era referido o mau estado do castelo. O que resta desta fortificação está classificado como Imóvel de Interesse Público. -----

9. Nos termos do artigo 4º, da Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural - Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro - a contratualização surge como um instrumento privilegiado de prossecução do interesse público na área do património cultural português, constituindo assim um dos princípios basilares da política do património cultural; -----

É celebrado o presente protocolo entre as seguintes entidades: -----

a **Direção Regional de Cultura do Norte**, pessoa coletiva n.º 600 067 831, com sede na Praceta da Carreira, 5000 -560 Vila Real, como Primeiro Outorgante, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Doutor António Ponte, -----
e o **Município de Vinhais**, pessoa coletiva n.º 501 156 003, com sede na Rua das Freiras, 13, 5320 -326 Vinhais, como Segundo Outorgante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, -----



o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo de colaboração tem como objeto definir e implementar a articulação necessária entre as partes nele Outorgantes para que possa ser assegurada uma excelente intervenção técnica numa das estruturas amuralhadas do Castelo de Vinhais a necessitar de urgentes obras de reabilitação e consolidação, de molde a que se permita a plena fruição do Castelo pelo público em toda a sua extensão, desta forma incrementando e valorizando o papel cultural deste magnífico imóvel não só para a localidade, mas também para a região e a país, atenta a sua classificação como Monumento Nacional e, bem assim, o potenciando o Turismo e o conseqüente desenvolvimento económico que o mesmo proporciona. -----

Cláusula Segunda

(Responsabilidade da DRCN)

A DRCN obriga-se, no âmbito do presente protocolo, a: -----

- a) Elaborar o Projeto da reabilitação da estrutura de muralha danificada pertencente ao Castelo de Vinhais, que englobará, nomeadamente, a conservação de vãos exteriores e colocação de equipamento de segurança; ----
- b) Proceder à tramitação dos procedimentos concursais necessários à intervenção, com a calendarização da obra; -----
- c) Efetuar o acompanhamento técnico da empreitada; -----
- d) Comparticipar com 50% da verba necessária à execução das obras de reabilitação; -----
- e) Divulgar o Castelo de Vinhais nos vários documentos promocionais (prospetos de divulgação nacional e internacional) elaborados pela DRCN, de sua inteira responsabilidade ou em parceria com o Município de Vinhais (através da Câmara Municipal ou do seu Presidente), sobre o Património Monumental da Região Norte. -----

Cláusula Terceira

(Responsabilidades do Município de Vinhais)

O Município de Vinhais compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a: -----

- a) Zelar pela vigilância e segurança de pessoas que visitam o Castelo de Vinhais; ----
- b) Depois de ser notificado e ter aprovado a estimativa orçamental, participar em 50% do financiamento necessário à realização dos trabalhos de reparação da



estrutura de muralha danificada, sendo que os pagamentos da responsabilidade do Município serão feitos conforme decorrer dos autos de medição, de periodicidade trimestral, nos quais participarão, ou se farão representar, as duas entidades subscritoras do presente protocolo. -----

§ A reparação a realizar respeita, exclusivamente, à reparação do pano de muralha danificada já identificada no âmbito dos trabalhos prévios e preparatórios ao presente protocolo -----

Cláusula Quinta

(Alterações ao protocolo)

O presente protocolo apenas pode ser alterado por acordo de todas as partes, caso haja necessidade de introduzir no seu objeto modificações de carácter técnico, contanto que as mesmas concorram para o aperfeiçoamento ou ampliação de efeitos do mesmo objeto. ----

Cláusula Sexta

(Correspondência)

Toda a correspondência que as partes outorgantes desejem trocar entre si, no âmbito do presente protocolo, deverá ser endereçada para as moradas acima identificadas. -----

Cláusula Sétima

(Vigência)

1 - O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, considerando-se o início de vigência em 28 de dezembro de 2015, sendo tacitamente renovável pelo mesmo período de um ano pelo período estritamente necessário à conclusão dos trabalhos de reabilitação empreendidos. -----

2 - Qualquer uma das partes outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, desde que a denúncia revista a forma escrita e seja efetuada com a antecedência mínima de 90 dias. -

O presente protocolo é lavrado em duplicado e será assinado pelo Diretor Regional de Cultura do Norte, Doutor António Ponte e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, ficando cada um dos representantes das partes Outorgantes na posse de um original.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que existe uma grande indefinição relativamente a quem pertence o património arquitetónico a nível dos castelos. Tinha



tentado que assumissem, para futuro, a responsabilidade das reparações das muralhas que se venham a tornar necessárias, mas para já não tinha conseguido. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues. -----

12 – 13.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 11.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 13.^a Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de quarenta mil euros (40.000,00 €) e a 11.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do montante de cinco mil euros (5.000,00 €). -----

13 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----